

Leis e Decretos**Decreto N.º 6063, de 28 de Março de 2007**

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO IPRESB".

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 5.962, de 28 de novembro de 2006,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri:

I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**a) TITULARES:****1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Edna Lúcia de Carvalho Assad;
- 1.2. Paulo de Tarso Guimarães;
- 1.3. Satiko Miyai;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Vânia Aparecida dos Santos;
- 2.2. Avelino Presotto;
- 2.3. Roberto Silva de Oliveira;

b) SUPLENTE:**1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Delma Tamiko Simabukulo Reis;
- 1.2. Hélio Manoel da Silva;
- 1.3. Jefte Martins Winand;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Anselmo Luiz Paglia;
- 2.2. Élcio Brisola de Almeida;
- 2.3. Davi André da Silva;

II – CONSELHO FISCAL:**a) TITULARES:****1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Ana Lúcia Afonso Botchkarev;
- 1.2. Mônica Massako Sasaki;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Francisco Aurélio Fabri;
- 2.2. Reginaldo Correa;

b) SUPLENTE:**1) representantes da Administração Pública:**

- 1.1. Carla Patrícia dos Santos Cruz;
- 1.2. Jocimar Guimarães Olegário;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Jociane Mara Bento;
- 2.2. Marco Aurélio Maia.

Artigo 2º. Os mandatos dos membros nomeados será de 3 (três) anos a contar da data da posse, desde já designada para o dia 10 de abril de 2007, às 15:00 horas, no Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º. A primeira reunião de ambos os Conselhos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da posse, cabendo ao primeiro dos membros titulares de ambos os Conselhos promover a convocação e a direção dos trabalhos.

Artigo 4º. – O Conselho de Administração deverá aprovar e encaminhar ao Prefeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da posse, lista tríplice, para escolha do Superintendente do IPRESB, observadas as exigências constantes da Lei Complementar nº 171, de 26 de outubro de 2006.

Artigo 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de março de 2007.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barueri

